



BOLETIM INFORMATIVO – OUTUBRO 2014

Edição nº. 12 - Ano 20 - CRC/RS 3.112

PERDA DE PRAZO NA ADESÃO DO REFIS: EMPRESAS PODEM REQUERER BENEFÍCIOS NA JUSTIÇA



Após quatro anos de adesão ao programa fiscal intitulado REFIS DA CRISE, como já era previsto, e por diversos motivos, o Governo criou uma espécie de Refis da Crise estendido e o denominou de REFIS DA COPA. A exemplo de Refis anteriores, o tempo foi curto para a adesão, houve erros na consolidação dos débitos e, principalmente, indisponibilidade do pagamento da entrada, que fizeram com que diversas empresas não conseguissem, em tempo hábil, efetivar sua adesão, sentindo-se prejudicadas e tendo que continuar encarando o dilema dos juros e multas abusivas com a consequência das execuções fiscais.

Nos Refis prévios, importantes decisões determinavam a volta de empresas ao REFIS considerando muito abuso na burocracia, afinal a PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) publicou 11 portarias conjuntas nos últimos dois anos sobre a matéria.

Felizmente, o Judiciário atenuou as normas rígidas do último REFIS (11.941) e, nesse contexto, os magistrados realizaram uma análise de cada caso, observando a boa fé do contribuinte e os motivos da exclusão ou perda de prazo. No atual REFIS da COPA, a falta de confirmação dos débitos no prazo, problemas da consolidação ou, principalmente, a falta de caixa em momento de crise para dar de entrada configuram requisitos para recorrer ao judiciário. Logo, é cabível o pedido de revisão de todos os valores cobrados e parcelamento em juízo das parcelas no mesmo prazo concedido pelo Refis.

Fica cada vez mais evidente, sob o ponto de vista jurídico, que várias regras vêm extrapolando a vontade expressa pelo legislador e ferindo o princípio da legalidade, razoabilidade e, principalmente, da isonomia entre contribuintes.

Nesse contexto, em face de tantas distorções, desde a criação da Lei 11.941 que criou o REFIS, passando pela adesão à consolidação e, agora, repetindo diversos equívocos e abusos nas exclusões, além de regras abusivas na criação e a ampliação deste Refis, com evidentes propósitos eleitoreiros, especialmente para arrecadar receita para fechar o ano - sendo totalmente contraditório um Refis que seria para ajudar as empresas a respirar e encarar a crise - acaba por arbitrar uma entrada como condição de adesão.

Será cada vez mais crescente a iniciativa por parte dos empresários em buscar do Judiciário reparações, seja para revisar suas parcelas, seja para se incluir no programa mesmo tardiamente, mas, principalmente, discutindo em juízo e criando uma espécie de Refis Judicial, objetivando, ao menos, a suspensão das execuções em trâmite e segurando com esse procedimento consequências danosas de penhoras e bloqueios em conta. Isso porque, apesar do programa ter visado à regularização fiscal de diversos contribuintes, as dificuldades para aderir pela existência de um prazo curto exigindo uma entrada favoreceu os maiores e acabou por prejudicar e gerar graves injustiças.

CNIS - A IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE DA VIDA PREVIDENCIÁRIA E DO ACERTO DE RECOLHIMENTOS

O CNIS é um Cadastro Nacional de Informações Sociais, para fins previdenciários que reúne informações que poderão ser utilizadas como prova, pelo Regime Geral de Previdência Social, para a concessão de benefícios. É um Extrato de toda a Vida Previdenciária do Contribuinte.

É aconselhável, ao menos uma vez antes do Benefício da Aposentadoria, a Análise detalhada do CNIS – Extrato Previdenciário – sendo possível identificar a existência de inconsistências no Cadastro da Previdência, e, desta forma, requerer os devidos acertos, bem como simular Tempo de Contribuição, projetar e planejar Cálculos de valores para todas as espécies de Benefícios, em especial as Aposentadorias.

Ressalte-se que a Análise da Vida Previdenciária permite apurar também a forma correta de contribuição para a Previdência, por via de consequência, Planejar a Aposentadoria. Muitas pessoas recolhem valores que, ao se aposentarem, percebem terem sido desnecessários. Outras, recolhem valores insuficientes para o projetado para a Aposentadoria.

Se constatada qualquer irregularidade no Cadastro do Contribuinte da Previdência deverá ser requerido o Acerto de Dados e Recolhimentos. Este permite a atualização de dados de recolhimentos no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, através de alteração, inclusão, exclusão, transferência ou desmembramento de documentos de recolhimentos do Contribuinte.

É necessária prévia atualização de dados cadastrais e atividade para qualquer acerto.

Inclusão é a operação a ser utilizada para incluir contribuições constantes em comprovantes de pagamento do Contribuinte, inexistentes no banco de dados da Previdência Social, para que some ao Tempo de Contribuição.

Alteração é operação a ser efetuada, para o mesmo NIT, quando o CNIS apresentar informações diferentes dos comprovantes de recolhimentos do Contribuinte, ou quando houver erro de preenchimento do documento de arrecadação.

Transferência é a operação a ser efetuada:

- entre NITs diferentes quando houver transferência de valores, em razão de NIT com cadastro irregular ou pendente de validação;
- para o banco de inválidos, a pedido do contribuinte, devido ao fato das contribuições apropriadas em seu Extrato não terem sido recolhidas por ele e não for possível identificar a origem das mesmas;
- entre NITs diferentes quando houver transferência de valores em razão de recolhimento em NIT de terceiros;
- nos recolhimentos do arquivo de "Inválidos" para NIT, CNPJ ou matrícula CEI válidos;
- nos recolhimentos de NIT para CNPJ ou matrícula CEI, em razão de recolhimento efetuado indevidamente no NIT;

Desmembramento é a operação a ser efetuada para distribuição de valores recolhidos de forma consolidada em uma só competência (competência acumulada), para as demais competências incluídas no recolhimento.

Exclusão é a operação na qual é retirado da base do CNIS recolhimento inserido indevidamente no mesmo, que não pertença a outro contribuinte.

Faça já a Análise da sua Vida Previdenciária e assim planeje a melhor forma de contribuir para uma Aposentadoria mais tranquila. Não deixe para o momento de se aposentar, quando poderá ser tarde para realizar as suas expectativas.

O Visão pode auxiliá-lo. Solicite maiores informações sobre o serviço.

"SAÍDA" DO SIMPLES PODE TER MUDANÇA

O governo federal prepara um estudo que visa tornar mais "suave" a saída de uma empresa do chamado Supersimples para o Lucro Presumido, regime mais complexo e com maior carga tributária.

Na opinião do ex-secretário executivo do Ministério da Fazenda, Nelson Barbosa, essa é uma das propostas que devem ser avaliadas no próximo mandato, portanto, entre 2015 e 2018.

"Dentro da aprovação do Supersimples foi criado um grupo de estudo para analisar várias questões, ainda não tem nada definido sobre isso, mas todos concordam que a saída deve ser suave. E o modo de se fazer isso pode ser com alíquotas progressivas, mas tem várias maneiras", disse, após ser questionado pelo DCI, durante o Fórum de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV).

Segundo ele, a mudança na legislação seria mais uma questão técnica que está sendo investigada pelo governo e pelo Sebrae e "deve ser detalhada pelo próximo governante". "O objetivo, acredito, que é acabar mesmo com esse conceito de morte súbita. A empresa ultrapassa os R\$ 3,6 milhões de faturamento anual, a carga tributária sobe muito. Por isso é um das medidas que o próximo governante deve fazer."

O presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Benjamin Steinbruch, que também participou do evento, endossa essa sugestão de criar condições para que o brasileiro possa empreender mais. "O empreendedor quer empreender. O que nos angustia é a perspectiva de recessão, de desemprego e de falta de investimento que há hoje", disse.

Segundo ele, existe um "desconforto" generalizado na economia brasileira. "A indústria, talvez, seja o caso mais particular, que se antecipou à queda da atividade, mas na verdade o desconforto e o descontentamento estão presentes em tudo", ressaltou.

Em meio ao cenário atual, de fraco ritmo da economia, Barbosa comenta que o principal ajuste a ser feito é permitir uma maior flutuação do câmbio com aumento gradual do superávit primário - economia para o pagamento dos juros da dívida pública.

"O primário tem que ir a 2% do PIB num período de dois anos ou até um pouco mais. Isso melhora a previsibilidade da política macroeconômica", disse o especialista.

Por outro lado, para o ex-ministro da Fazenda, Delfim Netto, a economia só irá ter um crescimento mais expressivo se houver maior produtividade do trabalho. "Se almejamos um crescimento de 3%, a produtividade média deve subir de 2,5% a 3%", sugere.

NOVAS REGRAS PARA DECLARAÇÃO DO CAGED A PARTIR DE 01/10/2014

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso da atribuição que lhe confere resolve aprovar instruções para a prestação de informações pelo empregador, relativas a movimentações de empregados, para fins do:

I - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, instituído pela Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965;

II - Seguro-Desemprego, nos termos do art. 7º, inciso I, e art. 24 da lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 6º Para os fins a que se refere o inciso II do art. 1º, as informações relativas a admissões deverão ser prestadas:

I - na data de início das atividades do empregado, quando este estiver em percepção do Seguro-Desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação;

II - na data do registro do empregado, quando o mesmo decorrer de ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.



Agenda das Principais Obrigações Outubro/2014



DIAS	COMPROMISSOS
01/10	Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de setembro 2014
06/10	SALÁRIOS - SETEMBRO
07/10	GFIP - SETEMBRO
09/10	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - SETEMBRO
13/10	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/10/2014
13/10	ICMS - COMÉRCIO - SETEMBRO
15/10	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN - SETEMBRO
20/10	GPS - SETEMBRO IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - SETEMBRO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - AGOSTO
21/10	ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - SETEMBRO ICMS - INDÚSTRIA - SETEMBRO
21/10	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/10/2014
23/10	ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - AGOSTO
24/10	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente outubro 2014
24/10	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - SETEMBRO COFINS - SETEMBRO PIS - SETEMBRO
31/10	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - SETEMBRO - ESTIMATIVA IRPJ - SETEMBRO - ESTIMATIVA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LUCRO PRESUMIDO - 3º TRIMESTRE/2014 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO - 3º TRIMESTRE/2014 7º QUOTA IRPF/2014
03/11	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 31/10/2014



Curta nossa página no Facebook:

[VISAO CONTABILIDADE](http://www.visaocont.com.br)

www.visaocont.com.br

Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade